Anexo do P. V. 196/85-GP
S. Vicente 07/11/85

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2038

1.929

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social para manutenção da Creche Municipal Tancredo de Almeida Neves e dá outras providências.

Processo nº 13.287/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da Creche Municipal Tancredo de Almeida Neves - Vila Fátima, localizada em próprio municipal e destinada ao atendimento, exclusivo, da população carente em faixa etária própria.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor de Cr$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no previsto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Alterada P/ Lei 2074/86

Alterada P/ Lei 2122